



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

LEI MUNICIPAL N° 1.672 /2026

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentaria, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal nº 1.624/2025, no valor de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados a obra de Construção do Terminal Rodoviário do Município de Apiacás, na seguinte funcional programática:

10 – Secretaria Municipal de Urbanismo
002 – Administração de Serviços Urbanos
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
0021 – Infra Estrutura, promoção do desenvolvimento
1.062 – Construção de Terminal Rodoviário
4.4.90.51-00 – Obras e Instalações
Fonte Recursos: 1.500.0000.000 – Recursos Ordinários

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e deduz da funcional programática a seguir:

02.001.04.122.0003.2.178.3390.30.00.00 (0025)	19.000,00
02.001.04.122.0003.2.178.3390.39.00.00 (0026)	19.000,00
02.001.04.122.0003.2.178.4490.51.00.00 (0027)	49.000,00
02.001.04.122.0003.2.178.4490.52.00.00 (0028)	9.000,00
02.001.04.182.0003.2.179.3190.11.00.00 (0018)	49.000,00
02.001.04.182.0003.2.179.3190.13.00.00 (0019)	4.000,00
02.001.04.182.0003.2.179.3191.13.00.00 (0020)	4.000,00
02.001.04.182.0003.2.179.3390.30.00.00 (0020)	4.000,00
02.001.04.182.0003.2.179.3390.33.00.00 (0021)	1.500,00
02.001.04.182.0003.2.179.3390.39.00.00 (0022)	6.500,00
02.001.04.182.0003.2.179.4490.52.00.00 (0023)	9.500,00
02.002.03.092.0003.2.019.3390.91.00.00 (0037)	150.000,00
03.001.04.122.0003.2.022.3190.11.00.00 (0053)	100.000,00
03.001.04.122.0003.2.022.3190.96.00.00 (0053)	79.500,00
03.001.04.122.0003.2.022.3190.92.00.00 (0055)	4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

03.002.04.122.0053.2.147.3390.40.00.00 (0080)	39.500,00
03.002.04.122.0053.2.147.4490.52.00.00 (0081)	14.500,00
03.003.04.122.0003.2.144.3390.40.00.00 (0089)	29.500,00
03.003.04.122.0003.2.144.4490.52.00.00 (0090)	24.500,00
04.001.12.122.0010.1.123.3390.30.00.00 (0120)	19.500,00
04.001.12.122.0010.1.123.3390.39.00.00 (0121)	29.500,00
04.001.12.122.0010.1.123.4490.51.00.00 (0122)	9.500,00
04.001.12.361.0010.2.014.3390.30.00.00 (0131)	100.000,00
04.002.12.361.0007.2.007.3390.30.00.00 (0158)	250.000,00
04.003.12.361.0006.2.005.4490.52.00.00 (0163)	140.000,00
10.001.15.451.0021.2.044.3190.11.00.00 (0765)	100.000,00
11.001.26.782.0021.2.037.3190.11.00.00 (0807)	50.000,00
11.001.26.782.0021.2.037.3390.30.00.00 (0812)	135.000,00
TOTAL	1.450.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 16 de março de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal